

Sem substância, o ágio vira *contingência*.

Decisões recentes das instâncias superiores qualificam como abuso a amortização de ágio gerado em operações internas, sem substância econômica e sem propósito negocial. Para companhias que cresceram por aquisição e para quem faz due diligence em M&A, o ágio deixa de ser linha resolvida do balanço e vira ponto de atenção que atravessa contabilidade, contencioso e preço. Este material organiza a defesa — e a diligência.

O que este material te *entrega*.

- **A fronteira entre ágio legítimo e ágio artificial:** os critérios que a jurisprudência consolida — efetiva aquisição entre partes independentes, dispêndio real, laudo contemporâneo e propósito negocial — e o que caracteriza a mais-valia “fabricada” por engenharia societária.
- **Os dois planos separados com clareza:** por que o goodwill não se amortiza contabilmente (é testado por impairment sob o CPC 01) e a amortização em disputa é a fiscal — e como misturar os dois planos gera erros em demonstrações e em modelos de avaliação.
- **O risco traduzido em CPC 25:** quando a fragilidade da sustentação exige provisão, quando exige divulgação de passivo contingente — e por que distribuir dividendos sobre base que pode não se confirmar é decisão de governança, não de planilha.
- **Um diagnóstico editável de 12 perguntas** para CFOs, conselhos e times de M&A testarem a sustentação do ágio próprio — e o ágio do alvo em due diligence.
- **Próximos passos objetivos** com a MERC: reconstituição documental da substância, avaliação do risco de glosa, teste de impairment, qualidade do PPA e desenho de proteções contratuais em M&A.

Material de aplicação prática elaborado pela MERC Group a partir do artigo “Ágio sem substância econômica volta ao radar dos tribunais — o que muda na dedutibilidade e na due diligence”, publicado em junho de 2026 em www.mercgroup.com.br/insights. Este documento tem caráter informativo e não substitui avaliação profissional específica.



Este material não é sobre teoria. É sobre *decisão prática*.

Não é a forma do registro que assegura a dedutibilidade — é a substância do negócio que a sustenta. Prova produzida anos depois, sob pressão de fiscalização, vale muito menos que documentação *contemporânea*.

O critério decisivo é o *propósito negocial*.

O QUE ACONTECEU

O ágio por rentabilidade futura (goodwill) é um resíduo: nasce da diferença entre o valor pago por um negócio e o valor justo dos ativos líquidos identificáveis adquiridos (CPC 15 / IFRS 3). Só faz sentido econômico quando há aquisição real entre partes independentes e expectativa fundamentada de rentabilidade futura — não quando é fabricado em reorganização dentro do mesmo grupo.

A jurisprudência recente qualifica como abuso de direito a amortização fiscal de ágio gerado em operações internas, artificialmente construídas, com o único propósito de reduzir a base do IRPJ e da CSLL. O critério que organiza a análise é o propósito negocial: operações que se sustentam apenas pela economia tributária que geram são vulneráveis.

A vulnerabilidade não é teórica: traduz-se em glosa da despesa, lançamento de ofício, multa qualificada quando identificado intuito doloso e anos de litígio administrativo e judicial. O efeito no balanço é duplo — o ativo fiscal que se julgava certo pode evaporar, e nasce uma contingência a avaliar e divulgar ou provisionar conforme o CPC 25.

Contabilmente, o goodwill não se amortiza sob as normas vigentes: permanece registrado e é submetido ao menos anualmente ao teste de recuperabilidade do CPC 01 (IAS 36). A amortização em disputa é a fiscal, com regras e prazos próprios definidos em lei — dois planos distintos que não podem ser misturados.

O QUE MUDA NA PRÁTICA

A defesa do ágio é documental e contemporânea. Laudo de avaliação da época, evidência do efetivo dispêndio, racional negocial registrado e atos societários coerentes com transação real — reconstituir e organizar essa prova é a primeira providência de quem carrega ágio relevante.

A contingência precisa ser mensurada, não ignorada. Classificar a probabilidade de questionamento e decidir entre provisão (perda provável e estimável) e divulgação (perda possível) é aplicação do CPC 25 — e condição para uma política de dividendos defensável.

Em M&A, o ágio do alvo é diligência de primeira ordem. Um ativo fiscal “na ponta do lápis” pode ser valor real ou passivo contingente disfarçado. Testar origem, laudo, dispêndio e estágio das discussões com o fisco muda preço, escrow e cláusulas de indenização.

O PPA rigoroso é a melhor defesa futura. Alocar corretamente o preço de compra — inclusive intangíveis identificáveis — determina quanto sobra de goodwill residual. PPA frouxo fragiliza a posição contábil e a fiscal ao mesmo tempo.

Como isso afeta a *sua* companhia.

COMPANHIA QUE CRESCEU POR AQUISIÇÃO

Inventarie o ágio registrado por operação de origem: quais nasceram de aquisições reais de terceiros e quais derivam de reorganizações internas. A segregação orienta a defesa documental e a mensuração do risco de cada bloco.

GRUPO EM REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA

Antes de qualquer passo societário que gere mais-valia interna, teste o propósito negocial independente da economia tributária. Estrutura sem racional econômico próprio é vulnerabilidade construída voluntariamente.

FUNDO E INVESTIDOR EM M&A

Trate o ágio do alvo como item central da due diligence tributária: origem, laudo, rastreabilidade do dispêndio e contencioso em curso. O desfecho define preço, retenção em escrow e indenizações específicas.

VENDEDOR EM PREPARAÇÃO (VENDOR READINESS)

Organize a sustentação do seu ágio antes que o comprador a questione: documentação contemporânea, contingências classificadas e provisionadas. Ágio mal documentado vira desconto de preço na mesa de negociação.

CONSELHO E COMITÊ DE AUDITORIA

Exija visão integrada: teste de impairment do goodwill (CPC 01), risco fiscal da amortização, suficiência de provisões (CPC 25) e efeito na base de dividendos. Os quatro pontos são o mesmo tema visto de ângulos diferentes.

DIAGNÓSTICO RÁPIDO

Onde a sua companhia está *hoje*?

Responda Sim ou Não. Cada "Não" é um ponto de atenção prioritário. Os campos deste formulário são editáveis.

	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
01. O ágio registrado está inventariado por operação de origem, separando aquisições de terceiros e reorganizações internas?			
02. Cada ágio tem laudo de avaliação contemporâneo que fundamenta a rentabilidade futura?			
03. O efetivo dispêndio das aquisições é rastreável (fluxo financeiro documentado)?			
04. O racional negocial das operações está registrado em documentação da época (atas, estudos, pareceres)?			
05. Operações com empresa-veículo têm demonstração de propósito negocial além da economia tributária?			
06. O risco de glosa de cada bloco de ágio foi classificado (provável, possível, remota) conforme o CPC 25?			
07. Perdas prováveis estão provisionadas — e possíveis, divulgadas como passivo contingente?			
08. O teste de impairment do goodwill (CPC 01) é executado ao menos anualmente, com premissas documentadas?			
09. A amortização fiscal em curso está segregada do tratamento contábil, sem mistura entre os planos?			
10. A base de dividendos considera as contingências de ágio relevantes?			
11. Em operações de M&A em curso, o ágio do alvo está no escopo da due diligence tributária e contábil?			
12. O PPA das aquisições recentes alocou corretamente intangíveis identificáveis antes do goodwill residual?			

PRÓXIMOS PASSOS

Do diagnóstico à *ação*, com a MERC.

MERC Valuation — valuation.mercgroup.com.br

Avaliação de empresas com metodologia de mercado financeiro: DCF, múltiplos e modelagem avançada, com trilha de premissas auditável.

MERC DF — df.mercgroup.com.br

Elaboração e revisão de demonstrações financeiras em conformidade com CPC e IFRS, prontas para auditoria, credores e investidores.

MERC Lastros — lastros.mercgroup.com.br

Verificação independente de lastros para securitizadoras, FIDCs e operações estruturadas, com evidência e rastreabilidade.

Auditoria & Advisory especializada

Análise da sustentação do ágio (propósito negocial, laudos, rastreabilidade do dispêndio e risco de glosa), teste de recuperabilidade do goodwill sob o CPC 01, suficiência de provisões e divulgações sob o CPC 25, due diligence do ágio de alvos em M&A e qualidade do PPA da transação.

AGENDAR REUNIÃO

Fale com o nosso time: contato@mercgroup.com.br

Ou fale diretamente com nossos sócios: gabriel.carolei@mercgroup.com.br · bruno.zamboni@mercgroup.com.br

Referências deste material.

NORMAS E REGULAÇÃO BRASILEIRAS

- Lei nº 12.973/2014 — tratamento fiscal do ágio (arts. 20 a 22 e requisitos de dedutibilidade).
- CPC 15 (R1) — Combinação de Negócios (goodwill e alocação do preço de compra).
- CPC 01 (R1) — Redução ao Valor Recuperável de Ativos (teste anual do goodwill).
- CPC 25 — Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.
- Jurisprudência das instâncias superiores sobre ágio interno e propósito negocial (tratada de forma agregada).

REFERÊNCIAS INTERNACIONAIS

- IFRS 3 — Business Combinations.
- IAS 36 — Impairment of Assets (goodwill).
- IAS 37 — Provisions, Contingent Liabilities and Contingent Assets.

As referências acima indicam o arcabouço normativo aplicável na data de elaboração deste material (julho de 2026) e podem ser alteradas pelos órgãos emissores. A aplicação a casos concretos exige análise específica. MERC Group — Auditoria do Mercado Financeiro Brasileiro · São Paulo · Brasil.